



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.806, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 33.194,87 (Trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais, e oitenta e sete centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun Assist e Des. Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2086 – Manut Bloco Gestão Cadunico

..... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R\$ **33.194,87**
Jurídica

Total R\$ 33.194,87

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriundos da Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15/02/2023.

II – com excesso de arrecadação oriunda do Imposto Sobre Serviço – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços – ICMS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 16 de maio de 2023

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/05/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 265/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)